



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.887, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.075, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.475, de 14 de agosto de 2018, que habilita a Unidade de Internação em Cuidados Prolongados - UCP do Hospital Evangélico de Carangola e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.219, de 21 de agosto de 2012, que institui as Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.634, de 18 de novembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sudeste no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.676, de 20 de fevereiro de 2018, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.075, de 15 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.705, de 18 de abril de 2018, que aprova as regras de exceção referentes ao pagamento integral dos Programas Federais, da Rede de Urgência e Emergência



regidos pela Portaria GM/MS de Consolidação nº 1, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;

- a Resolução SES/MG nº 4.698, de 18 de março de 2015, aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 6.130, de 20 de fevereiro de 2018, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.698, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, dá outras providências;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- o Ofício nº 258/2018, de 27 de dezembro 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.075, de 18 de março de 2015, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.869, de 05 de dezembro de 2018.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2018.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.887, DE 27 DE DEZEMBRO DE
2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.698, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -



SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.887, de 27 de dezembro de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.075, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.698, de 18 de março de 2015, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - A alteração que trata o caput deve-se à habilitação de 15 leitos de Cuidados Prolongados - UCP do Hospital Evangélico de Carangola, CNES 2114267, do município de Carangola, conforme Anexo I e Portaria GM/MS nº 2.475, de 14 de agosto de 2018, que habilita a Unidade de Internação em Cuidados Prolongados - UCP do Hospital Evangélico de Carangola.

Art. 3º - O recebimento dos recursos está condicionado à assinatura de instrumento de repasse junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, observada a descrição do Anexo II desta Resolução.

§1º - Todo o processo de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação, será realizado por meio de processo digital no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

§2º - A definição dos indicadores e metas, bem como a forma de seu monitoramento, seguirão os termos descritos na Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016 e suas alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 4º - Fica revogada a Resolução SES/MG nº 6.543, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2018.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I e II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.698, DE 18 DE MARÇO DE 2015

REGIÃO AMPLIADA SUDESTE

Municípios	CNES	Hospitais	Nº de Leitos a serem disponibilizados			Valor Mensal	Valor Anual
			Leitos Clínicos	Leitos de Cuidados Prolongados	Leitos de UTI		
Além Paraíba	2122677	Hospital Salvador	0	0	4	R\$ 35.180,16	R\$ 422.161,92
Carangola	2764776	Casa de Caridade de Carangola	38	0	6	R\$ 249.261,91	R\$ 2.991.142,92
Carangola	2114267	Hospital Evangélico de Carangola	0	15	4	R\$ 124.377,04	R\$ 1.492.524,48
Leopoldina	2122650	Casa de Caridade Leopoldinense	0	0	4	R\$ 35.180,16	R\$ 422.161,92
Muriaé	4042085	Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo	40	0	12	R\$ 312.373,80	R\$ 3.748.485,60
Muriaé	4042107	Prontocor Muriaé Ltda	0	0	7	R\$ 61.565,28	R\$ 738.783,36
Muriaé	2162377	Casa de Saúde Santa Lúcia	0	0	3	R\$ 26.385,12	R\$ 316.621,44
Ubá	2195437	Hospital Santa Isabel	20	0	8	R\$ 173.776,99	R\$ 2.085.323,88
Ubá	2760703	Hospital São Vicente	0	0	6	R\$ 52.770,24	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		de Paula de Ubá					633.242,88
Ubá	2764865	Hospital São Januário	0	0	4	R\$ 35.180,16	R\$ 422.161,92
Visconde do Rio Branco	2760843	Hospital São João Batista	0	0	4	R\$ 35.180,16	R\$ 422.161,92
TOTAL			98	15	62	R\$ 1.141.231,02	R\$ 13.694.772,24



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais.

I - Unidade Executora – 1320074;

II - Programa – Leitos de Retaguarda;

III - Unidade de Programação de Gasto (UPG) – Leitos de Retaguarda (506);

IV - Fonte – 37 (Federal);

V - Objeto ou destinação dos recursos – contribuição para custeio;

VI - Dotação orçamentária – FES/FMS 4291.10.302.183.4492.0001-334141-37.1,

VII - Periodicidade de Pagamento – mensal; e

VIII – Vigência – Conforme Termo de Compromisso/Metas.